

RESOLUÇÃO CMASS Nº 48/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 9502/2019,

RESOLVE

Art. 1º - Republicar as entidades abaixo relacionadas com as seguintes alterações:

Nº	ENTIDADE	ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
358/2019	SONS DO BEM	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROJETO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
448/2022	INSTITUTO CONVERGIR	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E ASSESSORAMENTO
421/2021	ASSOCIAÇÃO HUMANO PROGRESSO BRASIL	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ENTIDADE PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 10 de outubro de 2023.

JULIANA PORTELA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB**Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR****PORTARIA Nº. 300/2023**

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar excluídas do Convênio de Cooperação Técnica n.º 01/2015, celebrado entre a Superintendência de Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR e a Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, com a intervenção da Secretaria Municipal de Gestão, as servidoras abaixo relacionadas, face aos processos de aposentadorias publicados no Diário Oficial do Município de 06/10/2023.

ELBA MARIA DA SILVA TORRES- Matrícula n.º 3018007
MARISA NASCIMENTO DE OLIVEIRA - Matrícula n.º 3019845

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 06 de outubro de 2023

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

PORTARIA Nº. 301/2023

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar excluído do Convênio de Cooperação Técnica n.º 01/2015, celebrado entre a Superintendência de Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR e a Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, com a intervenção da Secretaria Municipal de Gestão, a servidora **EMANUELLE MENDONÇA MARINHO DA SILVA**, matrícula n.º 30165700, conforme Processo Digital n.º 175396/2023-SEMOB

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 06 de outubro de 2023.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

PORTARIA Nº 302/2023

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 8.725, de 29 de dezembro de 2014 e com fundamento nos Art. 3º, inciso IX, Art. 15, Inciso I, alínea k, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 25.902 de 24 de março de 2015, respaldado nas disposições contidas no Inciso X do art. 24 do CTB, Art. 5º parágrafo único e art. 14º, inciso II, alíneas "a" e "b" do Decreto n.º 12.328 de 07 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar como Estacionamento Rotativo Zona Azul no bairro do Itaigara, área III, o seguinte logradouro:

I - Praça Coronel Waldir Aguiar, CEP 41815-085, sentido único, lado esquerdo, com início de frente ao

imóvel de n.º 15 e fim de frente ao imóvel de n.º 29, totalizando 19 (dezenove) vagas;

Art. 2º. O horário de funcionamento e modalidade dos serviços serão os seguintes:

I - Segunda a Sábado - 07:00 às 19:00 - Multi-horas (02h, 06h e 12h).

Art. 3º. A Gerência de Sinalização - GESIN fica encarregada dos serviços de sinalização horizontal e vertical nos mencionados trechos, sendo reservadas 5% das vagas para pessoas com deficiência (PCD) e 5% das vagas para idosos, conforme Instrução Normativa de n.º 001/2012;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 27 de setembro de 2023.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº 303/2023

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 8.725, de 29 de dezembro de 2014 e com fundamento nos Art. 3º, inciso IX, Art. 15, Inciso I, alínea k, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 25.902 de 24 de março de 2015, respaldado nas disposições contidas no Inciso X do art. 24 do CTB, Art. 5º parágrafo único e art. 14º, inciso II, alíneas "a" e "b" do Decreto n.º 12.328 de 07 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar como Estacionamento Rotativo Zona Azul no bairro do Pelourinho, área II, o seguinte logradouro:

I - Rua do Bispo, CEP 40.026-082, sentido Rua de São Francisco, lado direito, com início de frente ao imóvel de n.º 20 e fim de frente ao imóvel de n.º 21, totalizando 04 (quatro) vagas;

II - Rua do Bispo, CEP 40.026-082, sentido Rua de São Francisco, lado direito, com início de frente ao imóvel de n.º 23 e fim de frente ao imóvel de n.º 34, totalizando 07 (sete) vagas;

Art. 2º. O horário de funcionamento e modalidade dos serviços serão os seguintes:

I - Segunda a Sábado - 07:00 às 19:00 - Multi-horas (02h, 06h e 12h).

Art. 3º. A Gerência de Sinalização - GESIN fica encarregada dos serviços de sinalização horizontal e vertical nos mencionados trechos, sendo reservadas 5% das vagas para pessoas com deficiência (PCD) e 5% das vagas para idosos, conforme Instrução Normativa de n.º 001/2012;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 27 de setembro de 2023.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº 304/2023

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar apure as irregularidades constantes do Processo digital de PAD n.º 76662/2023 devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de 60 dias a contar da publicação.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 09 de outubro de 2023.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

PORTARIA Nº 305/2023

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento publicado por meio do Decreto n.º 29451 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Nomear nos termos dos artigos 10 e 11, da Lei Complementar n.º 01/1991, com redação alterada pela Lei Complementar n.º 34/2003, a candidata habilitada em Concurso Público no cargo a seguir indicada, da estrutura desta Superintendência de Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR.

A candidata deverá comparecer, ao Setor de Gestão de Pessoas - SEGEP/TRANSALVADOR, situada na Avenida Vale dos Barris, n.º 501, Barris, das 08:30h às 11:30h e das 14:00h às 16:30h, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil após a publicação desta Nomeação, munidos dos